

PARECER Nº 2216/2013 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI 283/2011.

O projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Aurélio Miguel, dispõe sobre normas gerais para a prestação de contas em convênios destinados à execução descentralizada de programas sociais municipais nas áreas de saúde, assistência social, educação, cultura e desporto com transferência de recursos financeiros da Administração Pública no Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer favorável por meio de substitutivo elaborado com o objetivo de adequar o texto à melhor técnica de elaboração legislativa.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes se posicionou favoravelmente ao substitutivo da Comissão de Administração Pública.

Em resumo, a propositura estabelece as seguintes normas: a celebração de convênios com órgão da administração pública direta ou indireta de qualquer esfera de governo somente se efetivará para entes federativos que comprovem dispor de condições para consecução do objeto do programa de trabalho relativo à ação e que desenvolvam programas próprios idênticos ou assemelhados; que os atos relativos à realização dos convênios deverão ser devidamente motivados e publicados no portal eletrônico; que os convênios serão realizados com base em projeto prévio apresentado pelo particular interessado, com as alterações eventualmente solicitadas pelo Poder Público, entre outros.

O autor do projeto, em sua justificativa, relata que cada uma das secretarias municipais estabelece suas próprias normas e procedimentos por meio de portarias, muitas vezes conflitantes entre si, sendo necessário, portanto, o estabelecimento de critérios e princípios gerais objetivos a serem aplicados indistintamente a todos os setores da Administração Direta Municipal.

O projeto em questão promove a padronização de critérios e princípios gerais aplicáveis a todos os convênios, de forma a harmonizar a execução descentralizada de programas sociais municipais, o que promoverá de maneira adequada a concretização das políticas públicas na cidade de São Paulo .

Em face do exposto, favorável o nosso parecer ao substitutivo da Comissão de Administração Pública.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, 16/10/2013

Calvo – PMDB – Presidente

Natalini – PV - Relator

Patrícia Bezerra – PSDB

Noemi Nonato – PSB